



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Atas de registro de preço - Trimestral	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.415, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – As ruas projetadas 04 e 05, do bairro “Residencial Jardim Bela Vista” passarão a ter as seguintes nomenclaturas, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Passa a denominar-se TEMÓTEO PEREIRA DE ARAÚJO a Rua Projetada 04;

Passa a denominar-se MANOEL MARTINEZ ALEGRIA a Rua Projetada 05;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1.396, de 10 de dezembro de 2020..

Magda, 24 de fevereiro 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.416, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre novo mapa Cadastral do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o município de Magda autorizado a utilizar a nova planta Cadastral do Município de acordo com o mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 24 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.417, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Manutenção do Ensino Infantil, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.05	Departamento de Educação e Cultura
02.05.02	Ensino
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0007	Criança na Escola
12.365.0007.2018.0000	Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
(Código de aplicação 265.000)	
Total do Crédito Adicional Especial.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 24 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 3 de 26

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.418, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com, Manutenção do Fundeb – Ens.Fund. – Demais Ações, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.05	Departamento de Educação e Cultura
02.05.01	Fundeb
12	Educação
12.361	Educação Fundamental
12.361.0007	Criança na Escola
12.361.0007.2009.0000	Manutenção do Fundeb – Ens.Fund. – Demais Ações
3.3.90.30.00	Material de consumoR\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 95.000,00	

Art. 2º. - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 24 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N. 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Magda no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Magda e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569/99 alterado pelo Decreto n. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Márcia Fernanda Infante - RG: 30.759.726-X – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

II – Henri de Carvalho Jardim – RG: 41.542.420-3 – suplente do representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

III – Ivan José Peria – RG 28.941.767-3 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

IV – Douglas Henrique Marques - RG nº 42.483.788-2 – suplente do representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde

V – Kelly Regina Mendes Leoncini - RG nº 30.334.584-6 – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Wesley Augustinho Marques - RG nº 46.765.772-5 – suplente do representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 30, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 4 de 26

15 de Janeiro de 2021.

Município de Magda, 23 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO n.º 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021, que dispõe sobre a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2021.

SUPERMERCADOS IRMÃOS TAVARES LTDA

CNPJ: 55.080.220/0001-64

Rua General Osório, 40, Centro, CEP: 15.310-000, na cidade de Magda (SP), valor R\$ 84.750,80 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

SOLANGE APARECIDA VIEIRA BARBOZA FRIOS ME

CNPJ:10.601.629/0001-40

Rua Amazonas, 453, Centro, CEP: 15.275-000, no Município de Monções (SP), no valor de R\$ 15.290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais).

FLAVIO RICARDO DE SELES 29677635867

CNPJ: 32.224.005/0001-71

Rua Cesário Alves Vieira, 1235, Centro, CEP: 15310-

000, na cidade de Magda (SP), valor R\$ 74.350,00 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

NEUSA FIGUEIRAS-ME

CNPJ: 12.807.801/0001-42

Avenida Conde Francisco Matarazzo. 1824. Bairro Estação, CEP: 15.501.385, na cidade de Votuporanga (SP), valor R\$ 207.692,30 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

RODRIGO BINHARDI 30572183852

CNPJ: 31.130.942/0001-18

Rua João Caineli, 2510, Centro, CEP: 15625-000, na cidade de Meridiano (SP), valor R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais).

PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:56.510.639/0001-71

Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 3356, Coester, CEP: 15.603-087, no Município de Fernandópolis (SP), no valor de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Magda (SP), 19 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 014/2021

Pregão Presencial nº 06/2021

Objeto nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ATIVIDADES E OFICINAS A SEREM REALIZADAS NO CRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Contratado ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZVEDO LTDA-ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 5 de 26

Vigência 12 MESES

Assinatura 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Magda/SP, 19 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 6 de 26

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda (SP), tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designada pelo Portaria Municipal 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais para desenvolverem atividades e oficinas no Centro de Referência de Assistência Social de Magda (SP), conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Código	3823 ASSESSORIA EMPRESARIAL.AZEVEDO & AZEVEDO LTDA ME CNPJ: 18.237.493/0001-43 Rua Campos Sales, 469 - centro, MACAUBAL - SP, CEP: 15270-000 Telefone: 17997154789	U.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	029.009.016	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - 0 A 6 ANOS	HS	80	13,00	1.040,00
2	029.009.018	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - 15 A 17 ANOS	HS	100	33,00	3.300,00
3	029.009.017	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - 6 A 15 ANOS	HS	200	33,00	6.600,00
4	029.009.019	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - ACIMA DE 60 ANOS	HS	440	33,00	14.520,00
5	029.009.020	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - PAIF-FAMILIA	HS	240	33,00	7.920,00
6	029.009.014	HORAS SOCIOEDUCATIVAS ACIMA DE 60 ANOS	HS	70	33,00	2.310,00
7	029.009.008	HORAS SOCIOEDUCATIVAS DE 0 A 6 ANOS	HS	70	33,00	2.310,00
8	029.009.013	HORAS SOCIOEDUCATIVAS DE 15 A 17 ANOS	HS	70	33,00	2.310,00
9	029.009.009	HORAS SOCIOEDUCATIVAS DE 6 A 15 ANOS	HS	190	33,00	6.270,00
Total do Proponente						46.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 06/2021.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 06/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 06/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- 4.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.
- 4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3** – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 06/2021.
- 4.4** – O objeto licitado deverá ser executado nos termos de ANEXO I deste Edital, observando-se, ainda, os Planos de Trabalho a ele relacionados, durante o prazo de vigência contratual.
- 4.5** – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da ordem de início de serviços pelo responsável do Setor no Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2** – Convocação para assinatura do Contrato;
- 5.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 5.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, observadas as condições de entrega previstas neste instrumento.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.2 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o Banco, Agência e número da Conta Corrente previamente informado pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a sua execução estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.4 - Fica designada como fiscal para acompanhar os serviços prestados a Senhora Andressa dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, CPF: 189.145.578-80 e RG: 27.643.124-8.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 12 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 18 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA-ME
CNPJ 18.237.493/0001-43
FERNANDO LEANDRO DE AZEVEDO
PROPRIETÁRIO
RG Nº29.464.804-5 SSP (SP)
CPF Nº 307.330.708-76

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 13 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) E ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA-ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATIVIDADES E OFICINAS PARA O CRAS DE MAGDA (SP)

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 18 de fevereiro de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 14 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernando Leandro de Azevedo
Cargo: Proprietário
CPF: 307.330.70-76
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 15 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini
Setor de Licitações

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 16 de 26



MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designada doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	19 Código	SUPERMERCADOS IRMAOS TAVARES LTDA CNPJ: 55.080.220/0001-64 R GENERAL OSORIO, 420 - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 3487-1129 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.336	AÇAFRÃO 50GR Marca: SIAMAR	UN.	10	2,35	23,50
2	003.000.045	AÇUCAR CRISTAL 5KG Marca: SANTA ISABEL	UN.	500	12,40	6.200,00
7	003.000.065	ARROZ TIPO 1 5 KG Marca: VITA	UN.	800	20,20	16.160,00
8	003.000.125	BATATA INGLESA Marca: BARONE	KG	1350	3,00	4.050,00
19	003.000.135	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU CXA 200GR Marca: NESTLE	UN.	15	13,80	207,00
21	003.000.128	COXA E SOBRECXA DE FRANGO RESFRIADO DESOSSADA Marca: CONFINA	KG	1700	7,30	12.410,00
22	003.000.131	EXTRATO DE TOMATE 850G Marca: ELFANTE	UN.	450	8,75	3.937,50
24	003.000.183	FARINHA DE MILHO 500GR Marca: SIAMAR	UN.	60	3,49	209,40
27	003.000.064	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO 500GR Marca: BIOX	PCTE	55	8,60	473,00
28	003.000.004	FERMENTO EM PÓ 250GR Marca: ROYAL	UN.	240	5,30	1.272,00
29	003.000.124	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Marca: CONFINA	KG	650	10,40	6.760,00
30	003.000.063	FILÉ DE TILÁPIA Marca: LUZITANIA	KG	80	36,00	2.880,00
35	003.000.339	LOURO EM FOLHA 4GR Marca: SIAMAR	PCTE	15	0,98	14,70
39	003.000.009	MARGARINA C/SAL 500GR Marca: DORIANA	UN.	600	4,40	2.640,00
41	003.000.136	MILHO PARA CANJICA 500GR Marca: SIAMAR	UN.	120	2,40	288,00
42	003.000.053	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG Marca: FUJINI	LATA	100	16,00	1.600,00
45	003.000.141	NOZ MOSCADA EM PO 30GR Marca: SIAMAR	PCTE	15	3,98	59,70
47	003.000.007	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COCAMAR	UN.	800	7,25	5.800,00
48	003.000.143	OREGANO PCTE 200GR Marca: SIAMAR	UN.	30	15,00	450,00
49	003.000.016	OVOS Marca: YAJI	DZ	500	4,90	2.450,00
53	003.000.006	PEITO DE FRANGO Marca: CONFINA	KG	650	7,90	5.135,00
55	003.000.011	POLVILHO AZEDO 500GR Marca: SIAMAR	UN.	40	4,70	188,00
57	003.000.024	QUEIJO MUÇARELA FATIADO Marca: DOM ARMANDO	KG	280	39,00	10.920,00
59	003.000.262	SAL REFINADO 1KG Marca: UNIAO	UN.	300	1,15	345,00
61	003.000.132	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML Marca: FORTALEZA	UN.	200	1,39	278,00
Total do Proponente						84.750,80
Item	3679 Código	SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME CNPJ: 10.601.629/0001-40 RUA AMAZONAS, 453 - CENTRO - SP, CEP: 15275-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 17 de 26



MUNICÍPIO DE MAGDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	003.000.280	POLPA DE FRUTA Marca: VITAPOLPA	KG	2200	6,95	15.290,00
Total do Proponente						
5305	FLÁVIO RICARDO DE SELES					
CNPJ: 32.224.055/0001-71						
RUA CESÁRIO ALVES VIEIRA, 1235 - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000						
Telefone: 17981601399						
Descrição do Produto/Serviço						
10	003.000.341	BISCOITO DE POLVILHO 300GR	UN.	2200	6,00	13.200,00
50	003.000.117	PÃO DE LEITE	KG	650	11,00	7.150,00
51	003.000.361	PÃO DOCE 250GR	UN.	2400	5,00	12.000,00
52	003.000.026	PÃO FRANCÊS	KG	3700	10,00	37.000,00
56	003.000.030	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	250	20,00	5.000,00
Total do Proponente						
5308	NEUSA FIGUEIRAS ME					
CNPJ: 12.807.801/0001-42						
AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1824 - ESTAÇÃO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-385						
Telefone: 1734233709						
Descrição do Produto/Serviço						
3	003.000.014	AÇUCAR REFINADO 1KG Marca: STA ISABEL	UN.	300	2,75	825,00
5	003.000.066	ALHO DESCASCADO PCTE 1KG Marca: CEASA	UN.	60	16,50	990,00
6	003.000.134	AMIDO DE MILHO 500GR Marca: SIAMAR	UN.	30	2,60	78,00
9	003.000.192	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS 1LT Marca: CONVERD	UN.	550	3,99	2.194,50
11	003.000.055	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 400GR Marca: PREDILLETTO	PCTE	180	3,30	594,00
12	003.000.355	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE 400GR Marca: LIANE	PCTE	60	3,80	228,00
13	003.000.056	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR Marca: PREDILLETTO	PCTE	120	3,99	478,80
14	003.000.186	CARNE BOVINA ACÉM CORTADA EM CUBOS Marca: ASSAI	KG	1800	29,00	52.200,00
15	003.000.188	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA Marca: ASSAI	KG	2300	28,60	65.780,00
16	003.000.189	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS Marca: ASSAI	KG	800	34,60	27.680,00
17	003.000.337	CARNE SUÍNA PALETA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS Marca: ASSAI	KG	620	21,90	13.578,00
23	003.000.122	FARINHA DE MANDIOCA 1KG Marca: PONZAN	UN.	150	8,98	1.347,00
25	003.000.017	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: TIA OFELIA	UN.	700	2,90	2.030,00
26	003.000.058	FEIJÃO TIPO 1 2KG Marca: FACINHO	UN.	700	12,95	9.065,00
31	003.000.196	FUBÁ 1KG Marca: XODOMILHO	PCTE	150	3,98	597,00
32	003.000.357	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE LT Marca: DONA ELZA	UN.	70	4,85	339,50
33	003.000.050	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA PCT 2,5 KG Marca: NHANDEARA	UN.	120	48,00	5.760,00
34	003.000.358	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PCTE 5KG Marca: CONFINA	UN.	150	87,00	13.050,00
37	003.000.062	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500GR Marca: SANTA AMALIA	PCTE	70	2,60	182,00
43	003.000.060	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 200GR Marca: FUGINI	UN.	150	2,60	390,00
46	003.000.340	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA LATA 500ML Marca: DO CHEF	UN.	150	7,75	1.162,50
60	003.000.121	TRIGO PARA KIBE 500GR Marca: PONZAN	UN.	140	3,45	483,00
Total do Proponente						
5310	RODRIGO BINHARDI 30572183852					
CNPJ: 31.130.942/0001-18						
RUA JOAO CAINELI, 2510 - CENTRO, MERIDIANO - SP, CEP: 15625-000						
Descrição do Produto/Serviço						
4	003.000.127	ALHO Marca: CEASA-CEAGESP	KG	100	16,45	1.645,00
18	003.000.126	CEBOLA Marca: CEASA-CEAGESP	KG	800	3,25	2.600,00
36	003.000.023	MAÇÃ Marca: CEASA-CEAGESP	KG	1300	8,95	11.635,00
Total do Proponente						
6838	PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 56.510.639/0001-71						
AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3356 - COESTER - SP, CEP: 15600-000						
Telefone: 1734423944						
Descrição do Produto/Serviço						
20	003.000.108	CHOCOLATE EM PÓ COM 37% CACAU PCTE 2KG Marca: PRONTINHO	UN.	270	55,00	14.850,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 18 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

44	003.000.111	MISTURA EM PÓ P/ ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO C/ MENOR TEOR DE AÇUCAR PCTE 2KG CXA C/12KG Marca: PRONTINHO	UN.	360	55,00	19.800,00	
						Total do Proponente	34.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 19 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 03/2021.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 03/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 03/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 03/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata e parcelada, durante o prazo de vigência contratual que é de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado,

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 20 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento emitida por servidor competente.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 21 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador do Município de Magda (SP) e serão fiscalizadas pela Senhora Roberta Graziela Lucas Lima Alegria, nutricionista, CPF:321.103.708-07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 25 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Magda, 19 de fevereiro de 2021.

Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Supermercados Irmãos Tavares Ltda
CNPJ 55.080.220/0001-64
Walter Calazans Tavares
RG nº11.361.089 SSP (SP) e CPF nº 031.518.428-01

Solange Aparecida Vieira Barboza Frios-ME
CNPJ 10.601.629/0001-40
Solange Aparecida Vieira
RG nº33.948.675-2 SSP (SP) e CPF nº 300.685.438-16

Flávio Ricardo de Seles 29677635867
CNPJ 33.224.055/0001-71
Flávio Ricardo de Seles
RG nº29019098 SSP (SP) e CPF nº 296.776.358-67

Neusa Figueiras-ME
CNPJ 12.807.801/0001-42
Lúcio Henrique da Silva (P/P)
RG nº 23.148.159-7 SSP (SP) e CPF nº 169.702.568-47

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 526

Página 26 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Rodrigo Binhardi 30572183852

CNPJ 31.130.942/0001-18

Rodrigo Binhardi

RG nº 33.423.152-8 SSP (SP) e CPF nº 305.721.838-52

Prontinho Indústria e Comércio Ltda

CNPJ 56.510.639/0001-71

Camila Fernanda Santos Fernandes Sanches

RG nº 27.686.847-X SSP (SP) e CPF nº 222.842.138-39

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51